



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA

DECRETO Nº 5698, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUMADO NO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Art. 73, Inciso XII e Art. 93, Inciso I, Alínea “d”, da Lei Orgânica Municipal e no art. 5º, alíneas “h” e “m”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, de seu pleno domínio/posse, um imóvel urbano residencial situado na Praça Abias Azevedo, Bairro Monsenhor Antônio Fagundes, Brumado-BA, com área de terreno, medindo 11,91m (onze metros e noventa e um centímetros) de frente; 11,97m (onze metros e noventa e sete centímetros) de fundo; 29,20m (vinte e nove metros e vinte centímetros) do lado esquerdo e 29,10m (vinte e nove metros e dez centímetros) do lado direito, perfazendo uma área global de 348.05m²(trezentos e quarenta e oito e cinco centímetros), confrontando-se do lado direito com a Associação dos Aposentados, lado esquerdo com a Escola Municipal em tempo Integral Profª Nice Públio da Silva Leite, ao fundo com a Paróquia Bom Jesus, com registro no Cartório de Imóveis e Hipotecas sob o nº R-1-7.660, em 27 de outubro de 1994, conforme descrição pormenorizada constante no laudo avaliatório e planta.

Art. 2º. O imóvel objetivo da desapropriação a que se refere o art. 1º trata-se de área contígua, destinada ao desenvolvimento e ampliação, da Escola Municipal em tempo Integral Profª Nice Públio da Silva Leite, constituindo-se em obra de relevante interesse público.

Art. 3º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente, devendo ser efetivada em caráter amigável para fins de imissão imediata na posse do imóvel, em razão de sua destinação, cujo valor foi declarado por Avaliação Imobiliária realizada por empresa especializada, seguindo as prescrições da NBR-14653, parte 1 e 2.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, 10 de maio de 2022.


Eduardo Lima Vasconcelos
Prefeito Municipal


João Nolasco Da Costa
Secretário Municipal de Educação